

BOQ. 276 ANO 2

LEI N.º 1180/14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Altera a Lei n.º 299/98, de 31 de março de 1998 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei nº 299/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Na Carreira Administrativa serão enquadrados os servidores designados para exercer cargos administrativos, para composição de uma estrutura burocrática básica ao funcionamento operacional e administrativo da Prefeitura.

§ 1º - A Carreira Administrativa está dividida em quatro Grupos: ADM-1, ADM-2, ADM-3 e ADM-4, com as tabelas de Índices descritos no anexo I desta Lei.

§ 2º - No Grupo ADM-1 da Carreira Administrativa serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almojarifado, e outros cargos criados por Lei.

§ 3º - No Grupo ADM-2 da Carreira Administrativa serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Agente Administrativo, Agente Fazendário, Agente Fiscal, Almojarife, Arquivista, Digitador, Fiscal de Obras, e outros cargos criados por Lei.

§ 4º - No Grupo ADM-3 da Carreira Administrativa serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Encarregado de Obras, Operador de Computador, e outros cargos criados por Lei.

§ 5º - No Grupo ADM-4 da Carreira Administrativa serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Agente de Defesa Civil e outros cargos criados por Lei.”

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 299/98, Tabela de Índice de Carreiras, incluindo o grupo: ADM-4, conforme anexos I e II desta lei.

§ 1º - O Anexo I passará a produzir efeitos financeiros a partir 1º de março de 2014.

§ 2º - O Anexo II passará a produzir efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento vigente em época própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

ANEXO I

| GRUPO ADM-4 | |
|------------------------|---------------|
| NÍVEL | ÍNDICE |
| A | 3,3127 |
| B | 3,4569 |
| C | 3,6011 |
| D | 3,7452 |
| E | 3,8899 |
| F | 4,0341 |
| G | 4,1783 |
| H | 4,3224 |
| I | 4,4666 |
| J | 4,6108 |
| L | 4,7551 |
| M | 4,8993 |
| N | 5,0429 |
| O | 5,1876 |
| P | 5,3318 |
| Q | 5,4760 |
| R | 5,6207 |
| S | 5,7648 |

ANEXO II

| GRUPO ADM-4 | |
|------------------------|---------------|
| NÍVEL | ÍNDICE |
| A | 4,3398 |
| B | 4,5567 |
| C | 4,7737 |
| D | 4,9906 |
| E | 5,2086 |
| F | 5,4255 |
| G | 5,6425 |
| H | 5,8594 |
| I | 6,0763 |
| J | 6,2933 |
| L | 6,5102 |
| M | 6,7271 |
| N | 6,9430 |
| O | 7,1610 |
| P | 7,3780 |
| Q | 7,5949 |
| R | 7,8129 |
| S | 8,0298 |